



H
R

FREGUESIA DE TORRÃO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"Animação – Feira de Agosto"

Entre:

Freguesia do Torrão, pessoa coletiva de direito público com o nº 506 931 110, com sede na Praça Bernardim Ribeiro nº 1, em Torrão, aqui representada por Hélder Manuel Telo Montinho, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Torrão, na qualidade de Primeiro Outorgante;

E

Miguel Alexandre Azeitão Ventura, contribuinte nº 12370575, representante legal da Ducaleventos Lda, com o nº de identificação fiscal 517111268 com sede na rua Padre Joaquim Espanca nº 2, Vila Viçosa, na qualidade de Segundo Outorgante (adjudicatário);

Tendo em conta:

- a) A deliberação de adjudicação da Junta de Freguesia datada de 25 de Junho de 2024, relativo ao procedimento de consulta prévia, aberto por deliberação da Junta de Freguesia em reunião de 31 de maio de 2024, sob proposta nº 07.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato na reunião de 25 de Junho de 2024.
- c) Não é devida caução nos termos do nº2 do artigo 88º do D.Lei nº 18/2008 de 29/01 (CCP).



FREGUESIA DE TORRÃO

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 01/02.02.25.02,

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao primeiro Outorgante os serviços constantes da proposta apresentada em 19 de junho de 2024, de "animação na Feira de Agosto", que deverá incluir:

Dia 2 de agosto – Xaranga, Grupo Sons e Tons, Kris Rosa c/bailarinas

Dia 3 de agosto – Romana e DJ Brat

Dia 4 de agosto – Grupo Baila Maria

Palco 10x10, som residente durante 3 dias e som de linha

Cláusula 2ª

Preço Contratual

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao segundo Outorgante o preço de 24.845,00€ (vinte quatro mil oitocentos e quarenta cinco euros) a que acrescentará o imposto IVA á taxa legal em vigor



FREGUESIA DE TORRÃO

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

O segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços nos dias 2, 3 e 4 de Agosto de 2024.

Quanto ao demais deverá ter-se em linha de conta o constante no caderno de encargos e na proposta apresentada.

O primeiro Outorgante *Helder Manuel Tejo Montinho*

O segundo Outorgante *Higuel Alexandre*

Aos, 10 de Julho de 2024